



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 025/2017 do Executivo Municipal.**

**Senhor Presidente:**

O Vereador José Jaime Paula Silva, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (acompanhado ainda da Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro, da Advogada Ana Carla dos Santos Pereira e do Assessor Legislativo Diego Abdalla de Oliveira) esteve presente na sede do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA/SAP) neste dia 15 de Maio de 2017.

Em tal reunião, realizada junto à Promotora de Justiça competente (quer seja a Dra. Kele Cristiani Diogo Bahena), foram discutidos diversos pontos a respeito do Projeto de Lei nº 25/2017 – o qual dispõe a respeito da doação de imóvel à empresa Yazaki do Brasil LTDA.

Na oportunidade, a ilustre representante do Ministério Público apresentou recomendações e orientações para a regular tramitação do referido Projeto de Lei.

Assim sendo, com base no posicionamento apresentado e nas legislações pertinentes (em especial a Lei Municipal nº 321/2004), sugere-se que o Presidente desta Casa envie ofício ao Poder Executivo, nos termos a seguir delineados:

CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2017, já encaminhado ao Executivo Municipal;

CONSIDERANDO reunião realizada junto ao GEPATRIA/SAP, (conforme ata em anexo), na qual foram expedidas diversas recomendações ao Projeto de Lei em análise;

CONSIDERANDO problemas no Projeto de Lei que precisam ser devidamente sanados;

CONSIDERANDO que a documentação anexa ao presente Projeto (tanto apresentada unilateralmente pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

empresa, quanto a relativa à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial), mostra-se insuficiente e em descompasso com as exigências legais - em especial com a Lei Municipal nº 321, de 30 de Março de 2004 (Lei de Incentivo às Indústrias);

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo legislativo, de acordo com a legalidade e com o interesse público;

Vimos, por meio do presente expediente, de forma a complementar a solicitação já expedida por meio do Ofício nº 169/2017, requerer informações, esclarecimentos e exibição dos seguintes documentos, na forma como segue:

a) Em atenção ao Princípio da Isonomia, que o Executivo Municipal informe a eventual existência de outras empresas inclusas em programas de incentivos municipais e em condições de serem contempladas com a cessão ou doação de imóveis públicos, ou que já tenham solicitado tal benefício;

b) Apresentação do Decreto Municipal de nomeação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, bem como sua respectiva publicação em órgão oficial - nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004 (Lei de Incentivo às Indústrias);

c) Apresente/providencie toda a documentação discriminada no Art. 20 da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004 (Lei de Incentivo às Indústrias), indispensável à análise da doação pretendida, conforme segue:

*Art. 20 - (...)*

*I - Requerimento [da empresa] em formulário próprio;*

*II - Carta de intenções ou projeto de implantação do empreendimento;*

*III - Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados nos órgãos competentes ou fotocópia dos documentos da pessoa física interessada em dar início a novo empreendimento;*

*IV - Certidão Negativa de Protestos e distribuição judicial da empresa e dos sócios diretos em seus domicílios, referente aos últimos 05 (cinco) anos;*

*V - Comprovação da idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, ou pelas pessoas*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*interessadas, fornecida por 02 (duas) ou mais instituições bancárias;*

*VI - Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;*

*VII - Obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, no que se refere à tratamentos residuais de combate à poluição;*

*VIII - Apresentação do cronograma físico e financeiro de implantação da indústria;*

*IX - Manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando em todos os seus termos e efeitos;*

*X - Outros documentos a critério da Comissão Especial.*

d) Complementação da documentação supra, conforme autoriza o Art. 21 da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004 (Lei de Incentivo às Indústrias) e orientado pelo Ministério Público, de modo que sejam exibidos/providenciados os seguintes:

I - Projeto de Combate e Prevenção de Incêndios, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

II - Autorização/licença de funcionamento, emitida pelo Corpo de Bombeiros;

III - Atos constitutivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho (CIPA), seus respectivos relatórios e medidas adotadas para redução dos riscos de acidentes dos funcionários e melhoria das condições de trabalho;

IV - Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina;

V - Planta industrial atualizada da empresa Yazaki do Brasil LTDA;

VI - Outros documentos úteis e pertinentes para a análise da alienação pretendida.

e) Nos termos Artigos 19 e 22 da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004 (Lei de Incentivo às Indústrias), a apresentação do Relatório efetuado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, indicando que o empreendimento realizado pela empresa Yazaki do Brasil LTDA efetivamente autoriza a doação do imóvel e embasado, dentro das possibilidades, nos seguintes critérios:

Art. 22 - (...)

I - *Equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

*II – Empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume de investimentos previstos;*

*III – Relação entre a área construída e a área total do terreno;*

*IV – Previsão [projeção] de arrecadação de tributos, especialmente de ICMS;*

*V – Previsão [projeção] de faturamento mensal;*

*VI – Utilização de matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;*

*VII – Impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial.*

f) Tendo em vista que no PL nº 25/2017 consta Laudo de Avaliação do Diretor do Departamento Municipal de Arquitetura e Urbanismo, (órgão diverso do apontado na Art. 23 da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004), que sejam apresentados os laudos de avaliação do imóvel objeto de doação, **incluindo suas benfeitorias**, elaborados pela Comissão Especial de Avaliação;

g) Informação acerca dos tributos municipais aos quais a empresa Yazaki do Brasil LTDA obteve isenção, desde sua implantação;

h) Informação sobre eventuais serviços/programas sociais ofertados pela empresa Yazaki do Brasil LTDA ao Município de Santo Antônio da Platina – discorrendo sobre sua execução, número de pessoas atendidas, local de execução, metas e objetivos alcançados, bem como outros dados pertinentes.

Nos termos supra discriminados, faz-se mister solicitar à Administração Pública Municipal a complementação das informações e documentos colacionados ao Projeto de Lei ora em comento, bem como ao Ofício nº 169/2017 já encaminhado ao Executivo – de modo a efetivamente atender as recomendações pertinentes e garantir uma análise completa e segura da matéria.

Pelo exposto, diante dos questionamentos apresentados, esta Comissão deixa de analisar por hora o presente Projeto de Lei – sugerindo que o Presidente da Casa envie ofício ao Poder Executivo, nos termos acima propostos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

Informa, ainda, que aguardará a resposta do referido ofício e dos demais já encaminhados (Ofícios nº 169/2017 e 170/2017), bem como a juntada dos documentos pertinentes, para efetiva análise da propositura em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina – PR, 15 de  
Maio de 2017.

---

**José Jaime Paula Silva**  
Presidente